



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2008, DE 06 DE MARÇO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS NO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO ARRUDA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2008, conforme Autógrafo de Lei n.º 006/2008:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder no mês de março de 2008, a Revisão Geral Anual dos benefícios dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo de Novais no exercício de 2008, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2008, a ser aplicado no valor base de cada benefício será de 11% (onze por cento).

Parágrafo Único – O índice concedido será aplicado sobre o valor base de cada provento, e a este, serão aplicadas as demais vantagens e direitos fixos adquiridos na data da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 06 de março de 2008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Téc. Administrativo – Substº